DEMONSTRATIVO SOBRE FALSOS LAUDOS E FALSAS PERICIAS DA FLEXFORM INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

QUE REFERENTE AOS FALSOS LAUDOS DA VALLIUN 1º E 2º ANULADOS PELO TRIBUNAL DE SÃO PAULO NA SEGUNDA CAMARA RESERVADA DO DIREITO EMPRESARIAL.

AO PASSO QUE A FALSA PERICIA FOI HOMOLOGADA PELO JUIZ DA SEGUNDA VARA DO FORUM DE CAPÃO BONITO E CONFIRMADO PELO TRIBUNAL DE SÃO PAULO.

FOI LEVADO EM RECURSO ESPECIAL NO STJ NA 3ª TURMA QUE POR UNANIMIDADE VOLTOU EM SÃO PAULO PARA SE REVER PRINCIPALMENTE A SUMULA 265 DO STF.

O TRIBUNAL DESOBEDECENDO O PEDIDO DA 3ª TURMA DO STJ.

RECONFIRMOU A EQUIVOCADA HOMOLOGAÇÃO.

ESTAMOS ESPERANDO O JULGAMENTO DOS EMBARGOS SE NÃO FOR REVISTA A EQUIVOCADA SENTENÇA VAMOS LEVAR O CASO DIRETO NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PARA TENTAR APESAR DE TODAS AS PROVAS

CRISTALINAS QUE ESTÃO NOS AUTOS SE FAZER JUSTIÇA NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA DEPOIS DE MAIS DE 12 ANOS DA AÇÃO ANULATÓRIA DO ATO JURIDICO.

Ponto-1

A flexform teve prejuizos de 2014 a 2018, porque fragrantemente delapidaram a flexform comprando materiais para a obra faraônica da MPI Empreendimentos, porem os materiais eram sempre faturados contra a Iannoni e a Flexform, como bem acusa o professor Candido Rangel Dinamarco em sua petição desde 2019 nos autos da carta precatória nas folhas de número 1840 a 1890, onde acusa Pascoal e Marco Iannoni do desvio de mais de R$ 150.000.000,00 das contabilidades da IANNONI e da flexform em benefício da MPI Empreendimentos, a petição do professor Dinamarco que está nos autos da carta precatória desde 2019 nunca sequer foi contestada por se tratar da verdade.

Tanto isso é verdade.

Que m 2010 em 9 meses a flexform deu um lucro de R$ 10.371.159,54.

No ano de 2011 a flexform deu R$ 14.712.936,02 de lucros.

No ano de 2012 a flexform deu R$ 11.443.877,01 de lucros.

No ano de 2013 a flexform deu R$ 12.546.372,30 de lucro.

Em 2014 Pascoal e o Marco Iannoni fundaram a MPI Empreendimentos com o proposito certo e cristalino de delapidar a flexform em benefício da MPI Empreendimentos.

Que foi fundada com R$ 700.000,00 de capital inicial e em 2017 a MPI Empreendimentos deu um salto para R$ 29.000.000,00 de capital integralizado.

Enquanto que a flexform devida a delapidação em 2016 pela 1ª vez em 45 anos deu prejuízos de R$ 2.526.913,59, tudo em consequência da obra faraônica que a MPI Empreendimentos construiu com o proposito de delapidar a flexform.

Tanto isso é verdade que o senhor Iannoni entrou com a ação anulatória do ato jurídico em novembro de 2013.

Vide abaixo link das ações anulatória e carta precatória.

https://drive.google.com/drive/folders/1_v7dCNyZ_Dj5KesVwNOQyOyRzxwks7dS?usp=sharing

logo em 2014 já fundaram a empresa MPI Empreendimentos que até 2017 deu um salto de 4.000% como bem denunciou o professor Candido Rangel Dianamarco na petição que está nos autos da carta precatória as folhas de número 1840 a 1890 desde 2019 e nunca se quer foi contestada.

Ponto-2.

Referente a besteira escrita pelo perito transcrita na folha de número 49 no acordão dos autos desse recurso, que as instalações não pertenciam a Flexform como amplamente explicado trata-se de ignorância profissional já que sua excelência o juiz deprecado escolheu um engenheiro civil para avaliar uma metalúrgica complexa como a Flexform onde só de moldes e ferramentas tinha 963 unidades catalogadas pela a Valliun, deveria ter designado um especialista em metalúrgica, maquinas, operatrizes e ferramental.

A perita da CONIPE a engenheira Marly Lanza Kalil fez uma tabela muito bem elaborada onde explica as instalações vide tabela nas folhas de número 5146 a 5148 dos autos da carta precatória, que deu um total nas instalações de mais de R$ 25.000.000,00 e bem demonstradas.

Onde explica as instalações, do:

Complexo pneumático.

Instalações do sistema anti-incendio.

Instalações do complexo elétrico.

Instalações e equipamentos do escritório.

Certificações, alvarás, certificações e licenças.

Instalações e equipamentos do laboratório Galileu.

Prateleiras, mezaninos, divisórias e estrutura.

E ainda foi omitida na tabela talvez por esquecimento um showroom de 500m2 com mais de 450 novos modelos de cadeiras e poltronas com anfiteatro acoplado com 46 poltronas

e mais uma tela automática profissional para mostrar os modelos do showroom, vide link do vídeo institucional da Flexform abaixo.

https://drive.google.com/file/d/1srg0zYzwAhVMFbCVdFiEYSZjbf1jw9DP/view?usp=drivesdk

---

Nada do que está na tabela da perita da Engenheira da Conipe a doutora Marly Lanza Kalil CREA 060.109.222-6, fazia parte do terreno da IANNONI era somente o prédio e caixa d'água que a Flexform construiu e passou para a IANNONI em troca de 2 anos de alugueis como muito bem mostrado na avaliação do terreno feito pela a empresa Valliun que o laudo se encontra nas folhas de número 5460 a 5506 dos autos da carta precatória, onde foi avaliado tão somente o prédio e a caixa d'agua e foi elaborado muito antes da saída do senhor Iannoni da Flexform a entrega dos laudos das propriedades da IANNONI se deu em 27 de setembro de 2010, com todos os laudos prontos inclusive do prédio da IANNONI em Cumbica, portanto não fica nenhuma duvida que as instalações eram da Flexform e deveriam ser incluídas na perícia.

Portanto o engenheiro civil Paulo mente em seus esclarecimentos e tenta justificar o injustificável.

Ponto-3.

O perito engenheiro Civil senhor Paulo Eduardo Dias da Silva declara na folha de número 1470 dos autos da carta precatória que o diretor industrial Rogério Ferrari disse a ele que de 2011 a 2018 desativou muito ativo.

E baseado na informação do Rogério Ferrari cortou 45% no ativo do ferramental que representa o maior patrimônio da empresa flexform.

Digo cortou o ativo de uma forma vergonhosa e sugerido pelo diretor industrial da Flexform que é réu no processo da ação anulatória.



Ponto-4.

O perito contador Antônio Carlos Ferreira da Silva fala na folha de número 1749 dos autos da carta precatória com maior cara de pau que realizou a pericia junto com Claudio Rodrigues de Abreu.

Claudio Rodrigues de Abreu foi denunciado no Conselho Regional da Contabilidade de São Paulo devido aos lançamentos de mais de R$ 70.000.000,00 na contabilidade da flexform de ativos como.

Construções, Instalações, Maquinas, ferramentas de última geração etc.

Tudo contabilizado como despesas para lesar o senhor Iannoni e naturalmente o fisco.

Claudio Rodrigues de Abreu foi condenado no Conselho Regional da Contabilidade de São Paulo conforme se vê nas folhas de número 1410 a 1418 dos autos da carta precatória.

Ponto-5.

Os senhores peritos faciosos deram uma ordem deram uma ordem para não dar as notas fiscais nem de compra e nem de venda para os dois assistentes técnicos do senhor Iannoni o doutor Marival Paes perito contábil e a Dra. Marly Lanza Kalil engenheira da CONIPE.

Com essa proibição o senhor perito do senhor Iannoni o Dr. Marival Paes foi verificar os livros razões para fazer as anotações necessária do ativo contabilizado como despesas.

Os dois peritos faciosos correram a sua excelência o juiz, para despachar de imediato uma ordem para o doutor Marival assistente técnico do senhor Iannoni que parasse imediatamente de verificar os livros razões, vide folha de número 1374 dos autos da carta precatória como de fato mediante a ordem judicial o doutor Marival parou de imediato.

O assistente técnico doutor Marival Pais achou R$ 37.675.784,55, de ativos como construções, instalações, máquinas, ferramentas etc.

Tudo lançado como despesas no pouco que poder ver nos livros razões, vide folhas de número 6433 a 6434 dos autos da carta precatória.

Ponto-6.

O perito contador Antônio Carlos Ferreira da Silva não se importou que o balanço especial da flexform fechado em 30/09/2010 estava assinado tão somente pelos contadores e não pelos representantes legais.

O perito contador Antônio Carlos Ferreira da Silva que como já explicado cometeu muitos ilícitos para beneficiar o Pascoal e o Marco Iannoni e supostamente as forças alheias.

Aceitou que no balanço fechado em 30/09/2010 aportasse os valores do laudo da Valliun que só foi elaborado em outubro de 2010, vide laudo da Valliun nas folhas de número 215 a 293 dos autos da ação anulatória.

Como é que os contadores da flexform poderiam adivinhar os valores que a Valliun pois em seu laudo feito um mes depois, ou foi malandragem.

Ponto-7.

Sua excelência o juiz deprecado bem sabia que hoje em São Paulo temos centenas de engenheiros metalúrgicos e capacitados de avaliar uma metalúrgica complexa como a flexform.

Porem sua excelência o juiz deprecado optou em convidar um engenheiro civil que entende naturalmente de construção de casas e prédios.

E que por coincidência o sobrenome é igual ao do perito contador.

Por esse e outros motivos que o Professor em direito civil da Puc doutor Willian Santos Ferreira critica muito a perícia.

E fala no seu parecer que o juiz deprecado não cumpriu a finalidade da precatória, vide folhas de número 4963 a 4699 dos autos da ação anulatória.

Ponto-8.

Agora vamos falar de sua excelência o juiz de 1ª instancia que acolhe um vídeo onde mostra que os peritos foram faciosos em todos os sentidos mesmo no preço esdruxulo aplicado no ativo.

O corte no ativo.

Fizeram a pericia com os diretores da flexform isso dito por eles mesmos e não com os assistentes técnicos do senhor Iannoni.

O doutor Bruno Ricieri colocou nos autos da ação anulatória a denuncia do professor Candido Rangel Dinamarco que acusa Pascoal e Marco Iannoni de terem desviado mais de R$ 150.000.000,00 da flexform e da IANNNONI em benefício da MPI Empreendimentos recém fundada como acima explicado.

A petição do professor Dinamarco que se encontra nas folhas de número 1840 a 1890 da carta precatória nunca se quer foi contestada por se tratar da verdade.

O doutor juiz de 1ª instancia Prometeu ao doutor Bruno Ricieri advogado na época da Vallebella que iria denunciar o Pascoal e o Marco Iannoni na Receita Federal.

Estranhamente sua excelência o juiz Dr. Everton Pona voltou atrás supostamente com as forças alheias e

homologou a falsa perícia e se transferiu de Capão Bonito para Pilar do Sul.

O doutor Bruno Ricieri no Embargo entre outros argumentos pois um parecer de um advogado tributarista o doutor Alexandre Ogusuku renomado tributarista em são Paulo.

Que chamou a pericia judicial de falsa em 53 paginas explicava porque a perícia era falsa.

Sua excelência o juiz de 1ª instancia voltou em Capão Bonito tão somente para rejeitar os embargos.

E para rejeitar os embargos mandou desentranhar o parecer do doutor Ogusuku para ficar mais à vontade na sua confirmação da homologação da falsa pericia supostamente com o poder econômico e as forças alheias.

Ponto-9.

O senhor perito contador Antônio Carlos Ferreira da Silva para justificar a falsa pericia alega ter feito a depreciação pela doutrina do professor Martinho Mauricio Gomes de Ornellas.

O próprio professor Ornellas deu um parecer totalmente contra os métodos usados na falsa pericia e desmente o senhor perito contador e esclarece que a doutrina dele é totalmente oposta ao argumento usado pelo perito contador facioso.

O parecer do professor Ornellas que se encontra nas folhas de número 6165 a 6187 dos atos da carta precatória.

EM TEMPO!

O professor Ornellas professor em ciências contábeis que tem vários livros de ciências contábeis publicados e que explica no seu parecer a imprestabilidade da perícia judicial.

Ponto-10.

DEMONSTRATIVO DA IMORALIDADE COMETIDA POR PASCOAL E MARCO IANNONI E OS SEUS FACIOSOS PERITOS JUDICIAIS.

Pascoal e Marco Iannoni foram indagados pelo doutor delegado do inquérito de número 1501963-78.2020.26.0224, sobre o desvio de dezenas e dezenas de milhões de reais para a obra faraônica de Guarulhos e justificar de onde veio o recurso para a construção da obra que o professor Candido Rangel Dinamarco Acusa em sua petição do desvio de mais de R$ 150.000.000,00, vide folhas de número 1840 a 1890 da carta precatória.

Pascoal e o Marco Iannoni que não são pessoas de boa índole declararam nas folhas de número 1865 a 1869 do referido inquérito acima, vide folha anexa a baixo.
Que fizeram a obra faraônica com um pouco de financiamentos e os lucros das empresas.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARULHOS
"DR. ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE"
Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Crimes Contra o Meio Ambiente
DICMA

=TERMO DE DECLARAÇÕES=

IP Nº 48/20

IPE Nº 2066099-93/2020

Aos 10 dias do mês de outubro de 2023, nesta cidade de Guarulhos/SP, na sede da Delegacia de Investigações Contra o Meio Ambiente - DICMA, onde presente se achava o Exmo. Sr. Dr. JEAN CERRI CASSO, Delegado de Polícia Titular, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, compareceu:

Nome: PASCOAL DE OLIVEIRA IANNONI - R.G.9.897.450 SSP/SP
CPF: 009.969.748-30
Filho de Ernesto Iannoni e de Yolanda de Oliveira Iannoni
nascido aos 17/03/1960, casado, empresário, natural de São Paulo/SP
residente na Rua Candido Lacerda, 241 Apto. 331-B - Anália Franco - São Paulo/SP
Comercial: Avenida Papa João Paulo I, 1849 - Cumbica - Guarulhos/SP.
fone: 11.9.6544.44447
e-mail: pascoal@flexform.com.br

Sabendo ler e escrever. As perguntas da Autoridade **respondeu que**: devidamente intimado para comparecer nesta Unidade Policial e juntamente com seu Advogado, Dr. Alexandre de Sá Domingues, OAB/SP nº164.[illegible], com escritório localizado na Rua Otavio Forgueri, 72 - sala 94 - centro - Guarulhos/SP., fone: 11.9.9171.7595; que, ciente do teor do Inquérito Policial alega que no ano de 2010, seu genitor, no momento sócio das empresas Iannoni e Flexform, resolveu se retirar da sociedade, sendo que nomeou uma empresa de sua confiança, denominada "Vallium" a qual trabalhava com ele há mais de trinta anos, para que procedesse a avaliação das empresas, com a finalidade de ser indenizado pelos mais sócios pela venda de suas cotas; que, parte do pagamento foi feito em imóveis e parte em valores, espécie, transferência e outros; que, totalizaram o valor de acordado em contrato; que, após serem quitadas as obrigações seu genitor, Sr. Ernesto Iannoni, questionou o laudo da "Vallium", dizendo que estava sub avaliado, bem como as assinaturas do aludido contrato e até mesmo a paternidade do declarante e de seu irmão; que, todos os questionamentos

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:
JEAN CERRI CASSO, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO.04236548000196 em 16-10-2023 12:35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/11/2023 às 18:34 , sob o número WGRU23803994250
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501963-78.2020.8.26.0224 e código 0OCLugj2.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARULHOS
"DR. ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE"
Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Crimes Contra o Meio Ambiente
DICMA

foram objetos de demandas judiciais, as quais o depoente venceu todas; que, questionado sobre o lançamento de apenas 5% dos ativos das empresas Iannoni e Flexform e os outros 95% como despesas para construção de uma nova empresa, alega que não procede, pois teria feito todos os lançamentos conforme a legislação vigente, conforme confirmado em perícia judicial, através de laudo. Ressalta ainda que o procedimento em que o laudo foi elaborado ainda está em andamento (fase recursal). Questionado com relação ao contador à época dos fatos, respondeu que: trata-se do Sr. Claudio Abreu, o qual está no grupo há mais de quarenta anos, sendo que era pessoa de estrita confiança do Sr. Ernesto Iannoni e permanece até os dias de hoje, exercendo o cargo de controller das maiores empresas do grupo (Iannoni e Flexform). Questionado se algum momento à época dos fatos deu alguma ordem ao contador ou soube que foi feita alguma manobra contábil em detrimento de seu genitor ou do fisco, alega que jamais o fez e que o contador sempre trabalhou dentro dos ditames legais. Que após a saída de seu genitor as empresas continuaram em plena expansão, sendo construídas outras empresas, uma com recursos provenientes de lucros oriundos das empresa Iannoni e Flexform, bem como empréstimos adquiridos em instituições financeiras, as quais compromete a apresentar as documentações pertinentes.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. A seguir foi devidamente assinado pela Autoridade, pelo declarante, pelo Advogado e por mim, Celso Argentino, escrivão que o digitei.

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:

Rua Itaverava, 48 – 6º Andar – Jd. dos Camargos – Guarulhos – SP – CEP 07111-040
Tel. (11) 2475-2077 / 2408-9477 – e-mail: dicma.guarulhos@policiacivil.sp.gov.br

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:
JEAN CERRI CASSO, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO 04236548000196 em 16-10-2023 12:45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/11/2023 às 16:34 , sob o número WGRU23803994250
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501963-78.2020.8.26.0224 e código 0OCLugj2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARULHOS
"DR. ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE"
Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Crimes Contra o Meio Ambiente
DICMA

=TERMO DE DECLARAÇÕES=

IP Nº 48/20

IPE Nº 2066099-93/2020

Aos 10 dias do mês de outubro de 2023, nesta cidade de Guarulhos/SP, na sede da Delegacia de Investigações Contra o Meio Ambiente - DICMA, onde presente se achava o Exmo. Sr. Dr. JEAN CERRI CASSO, Delegado de Polícia Titular, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, compareceu:

Nome: MARCO OLIVEIRA IANNONI - R.G.9.897.444 SSP/SP
CPF: 061.399.318-78
Filho de Ernesto Iannoni e de Yolanda de Oliveira Iannoni
nascido aos 01/11/1964, casado, empresário, natural de São Paulo/SP
residente na Rua Libanio José Antonio, 39 Apto.21-B Vila Lanzara - Guarulhos/SP.
Comercial: Rua Diogo de Faria 139 - Centro - Guarulhos/SP.
fone: 11.9.4[illegible].1913
e-mail: marcoiannoni@uol.com.br

Sabendo ler e escrever. As perguntas da Autoridade **respondeu que**: devidamente intimado para comparecer nesta Unidade Policial e juntamente com seu Advogado, Dr. Tiago Nogueira Domingues, OAB/SP nº455.[illegible], com escritorio localizado na Rua Otavio Forquieri, 72 - sala 94 - Centro - Guarulhos/SP., fone: 11.9.9171.1616; que, ciente do teor do Inquerito Policial alega já sofreu diversos questionamentos com relação a saída de seu genitor da sociedade das empresas Iannoni e Flexform, e em todas sagrou-se vencedor das demandas. Questionado sobre a avaliação das empresas, que segundo o Sr. Ernesto Iannoni teria sido sub avaliada, alega que a aludida avaliação foi feita por empresa especializada, indica pelo seu próprio genitor e ex-sócio da empresa; que, questionado se ordenou ou soube que foram feitos lançamentos de ativos em forma de despesas no intuito de burlar o fisco ou prejudicar o Sr. Ernesto, alega que jamais ordenou, bem como soube que fora feito qualquer tipo de ato ilícito em suas empresas; que, questionado quanto ao escritorio de contabilidade responsavel pelas declarações da empresa, alega que não havia nenhum

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:
JEAN CERRI CASSO, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 16-10-2023 12:45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/11/2023 às 16:34 , sob o número WGRU23803994250
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501963-78.2020.8.26.0224 e código kDbXn2z5.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARULHOS
"DR. ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE"
Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Crimes Contra o Meio Ambiente
DICMA

escritório e sim um contador específico que esta na empresa há mais de quarenta anos que, questionado quanto seu nome alega ser o senhor Claudio Marcos que, neste ato fornece o telefone de contato do contador: 11.9.9731.9720; que, questionado se houve crescimento das empresas após a saída do Sr. Ernesto, alega que sim; que, com relação aos recursos utilizados na expansão das empresas, alega que parte são provenientes dos lucros das empresas Tarroni e Flexform, parte oriunda de financiamentos bancários junto as instituições financeiras; que, questionado se houve algum prejuízo ao seu genitor e ex-sócio da empresa, alega que não, pois quitou com todos os valores pro acordados; que, questionado sobre possuir documentos sobre suas alegações, informa que sim e irá apresentar o mais breve possível.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. A seguir foi devidamente assinado pela Autoridade, pelo declarante, pelo Advogado e por mim, Celso Augustino, escrivão que o digitei.

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:

Rua Itaverava, 48 – 6º Andar – Jd. dos Camargos – Guarulhos – SP – CEP 07111-040
Tel. (11) 2475-2077 / 2408-9477 – e-mail: dicma.guarulhos@policiacivil.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/11/2023 às 18:34 , sob o número WGRU23603994250
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501963-78.2020.8.26.0224 e código kDbXn2z5.

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:
JEAN CERRI CASSO, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 16-10-2023 12:35

Mentiram, pois, os peritos judiciais que fizeram a falsa perícia para lesar o senhor Iannoni.
Fizeram uma tabela do prejuízo sofrido pela Flexform no período da obra faraônica que se encontra na folha de número 1863 dos autos da carta precatória, vide folha anexa abaixo.



18) No Apêndice V, folha 1788, o D. Perito fez um ajuste referente o período de 2006 a 30/09/20 10 no valor de R$ 7.693.795,99. Qual foi o critério utilizado para apuração deste valor? Foi utilizada base de dados de 2011 a 2018, não aprovada pelo sócio retirante?

RESPOSTA

Pede-se para observar a nota explicativa nº 5 do Apêndice V, fl. 1788, que responde a este quesito. A última indagação desde quesito já foi respondida no quesito antecedente de nº 3.

19) Quais foram os impactos desta anomalia contábil nos resultados da empresa? Prejudicou a apuração dos haveres do sócio retirante? Em quanto?

RESPOSTA

Pede-se para observar a resposta do quesito 16.

20) Quando iniciou a Ação Anulatória impetrada pelo Autor na Comarca de Capão Bonito? Quais foram os resultados da empresa de 2010 a 2013? Quais foram os resultados da Flexform de 2014 a 2018? Quais foram as causas da queda do resultado a partir de 2014?

RESPOSTA

1. Processo nº 3003443-73.2013.8.26.0123, indica como distribuição o ano de 2013.
2. Resultados anuais (períodos de 12 meses)

Ano	Lucro líquido	Faturamento
2010	10.371.119,54	126.268.080,40
2011	14.712.936,02	156.004.406,52
2012	11.443.877,01	167.590.503,25
2013	12.546.372,30	163.835.495,68
2014	428.375,40	156.469.602,66
2015	85.385,91	119.155.238,20
2016	- 2.526.913,59	101.813.367,30
2017	3.658.206,18	100.264.906,08
2018	952127,39	118.234.527,44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2020 às 17:20 , sob o número WGRU20704208628
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1046198-32.2016.8.26.0224 e código AA4CC80.

Os peritos judiciais afirmam que de 2014 a 2018 época em que construíram a obra faraônica, alegam e demonstram que a Flexform deu prejuízo, logo se deu prejuízo Pascoal e Marco não podiam ter feito a obra com os lucros que eles declararam que fizeram.

Eles fizeram a obra não com os lucros mais sim com os desvios comprando materiais em nome da Flexform ou da IANNONI para construir a referida obra, mais os materiais sempre faturados contra a IANNONI ou a Flexform, e sempre entregues na Diogo de farias na obra da MPI EMPREENDIMENTOS como bem mostra a nota 138 anexa abaixo.

fls. 69

COMÉRCIO DE FERRO ABM LTDA.-ME

Fone: (11) 2452-7412

Rua Cachoeira, 902 - Jd. Santa Eugenia - Guarulhos - SP

NOTA FISCAL

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

Nº 000135

CNPJ 13.393.752/0001-01

INSCR. EST. 336.567.467.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	DATA DA EMISSÃO
Venda	5102		08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
Terraço Empreendimentos Imo	3647 [illegible] 0001-22	[illegible]

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
Rua D. Diogo de Faro, 137	Cidade	07130-090	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCR. EST.	HORA DA SAÍDA
Guarulhos		SP	367 [illegible] 111	

COND. PAGTO: Dest. (vou 15/04/15)

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR
	Telha [illegible]					[illegible]
	[illegible]					[illegible]
	[illegible]					[illegible]
	[illegible]					[illegible]
	[illegible]					[illegible]
	[illegible]					[illegible]
	[illegible]					[illegible]
	[illegible]					[illegible]
	[illegible]					[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL
				[illegible]

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI R$	VALOR TOTAL
				[illegible]

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 EMITENTE 2 DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. EST.

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO

DADOS ADICIONAIS

[illegible]

RESERVADO AO FISCO
DP 1386 GUARULHOS

Gráfica Ltda - Rua São Domingos, 173 - Guarulhos - SP - CNPJ 49.284.250/0001-90 - Insc. Est. 335.799.680.119 - 92 Tls. 50x4 - 101 a 250 - 31/01/14 - Aut. [illegible]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARIA MONTESELLO GABRIEL e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 08/01/2016 às 15:49 , sob o número WGRU16700017980
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1028139-30.2015.8.26.0224 e código B9943B.

Isto comprova de uma forma cristalina a lavagem de dinheiro, e porque a Flexform pela 1ª vez em 45 anos deu prejuízo tão somente de 2014 a 2018 como demonstra a tabela dos peritos época exatamente em que construíram a obra faraônica denunciada pela bancada de advogados Dinamarco.

Pois em 2018 quando acabou a obra faraônica a Flexform volto a dar lucros, e esses dois sem caráter mentiram em juízo para justificar a sonegação e a lavagem de dinheiro.

Sempre usando supostamente lobistas e forças alheias.
E o senhor Iannoni que é o fundador das empresas e que distribuiu 25% para a senhora Yolanda, (hoje já falecida), 25% para o Pascoal Iannoni e 25% para o Marco Iannoni esses dois últimos como adiantamento de legitima que ficaram com 50% das empresas.
Com a morte da mãe Pascoal e marco Iannoni ficaram com 75% das empresas.
Com 25% que usurparam do senhor Iannoni com falsos laudos e falsas pericias hoje são donos de 100% das empresas sem nunca terem trabalhado na vida.

Ponto- 11.

Que além de todo o acima exposto o senhor perito contador fez uma depreciação até 2018, vide folha de número 1722 dos autos da carta precatória mesmo sabendo que o senhor Iannoni saiu em 30/09/2010 vide folha de número 634 dos autos da ação anulatória.

E que o prejuízo veio por causa da delapidação da Flexform em favor da MPI Empreendimentos conforme demonstrado na tabela anexa acima do próprio perito judicial.

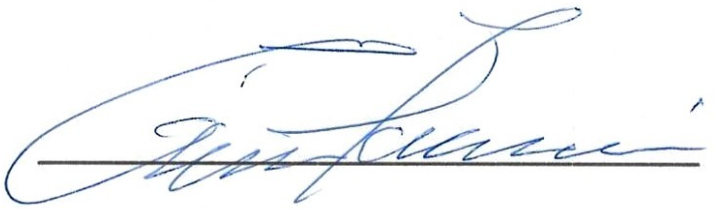

Ernesto Iannoni.

Capão Bonito 22/09/2026